

## **Edital de Credenciamento**

**Edital de Credenciamento nº 002/2025, complementar ao Edital 005/2024, para fins de selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria na área da assistência social voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais de jovens inscritos no CadÚnico, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.**

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016, no Decreto Estadual nº 54.973/2019 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05/2016 torna público o **CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

### **1. JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A publicação do presente edital, complementar ao Edital nº 005/2024, fundamenta-se na necessidade de ampliar o credenciamento de entidades com maior porte e comprovada capacidade técnica para a execução de projetos em âmbito estadual, tendo em vista que o certame anterior resultou na aprovação de um número reduzido de organizações, predominantemente de pequeno porte, o que impõe limitações à plena operacionalização das metas estabelecidas para o exercício de 2025. Dessa forma, este edital tem por objetivo fortalecer a competitividade, assegurar a transparência e a isonomia do processo seletivo, bem como garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas destinadas à juventude, em estrita conformidade com as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**1.2** A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**1.3** O Decreto Estadual nº 53.175/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal

nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 27, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

**1.4** No âmbito desta Pasta, editou-se a Portaria nº 116/2023 a qual dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da assistência social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a diferentes eixos de atuação no âmbito da assistência social.

**1.5** Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul torna público o presente Edital de credenciamento.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital destina-se a credenciar organizações da sociedade civil, com atuação na área de assistência social, a fim de celebrar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação na execução de políticas e projetos de enfrentamento à vulnerabilidade social de jovens no âmbito da assistência social, em conformidade com os Termos de Referência a serem lançados durante o período de vigência deste edital.

**2.2** As ações de enfrentamento à vulnerabilidade social de jovens no âmbito da assistência social que poderão ser executadas pelo Departamento de Políticas para as Juventudes estarão relacionadas a uma das seguintes linhas temáticas:

**2.2.1** Capacitação Profissional e Inclusão Socioproductiva de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social;

**2.2.2** Prevenção e Enfrentamento à Violência Juvenil;

**2.2.3** Ampliação da Escolaridade e Combate à Evasão Juvenil; e

**2.2.4** Mobilização e Participação Social Juvenil e) Garantia de Acesso à Direitos de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** Regem o presente procedimento: o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 27, IV, do Decreto Estadual nº 53.175/2016; o art. 1º do Decreto Estadual nº 54.973/2019; o art. 21, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016; o Decreto Federal nº 8.726/2016.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Secretaria de Desenvolvimento Social- RS- Centro Administrativo Fernando Ferrari, Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar – Praia de Belas – Porto Alegre- CEP 90119-900  
Telefone: (51) 3288.6423 – site: [www.social.rs.gov.br](http://www.social.rs.gov.br)

**4.1** A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

**4.1.1** ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

**4.1.2** atuar na área de assistência social, com ações direcionadas ao combate das vulnerabilidades sociais das juventudes.

**4.1.3** estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

**4.1.4** transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**4.1.5** estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**4.1.6** comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto vinculado às temáticas previstas neste edital ou de natureza semelhante;

**4.1.7** possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**4.1.8** possuir sede no Rio Grande do Sul.

**4.2** Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 ou que tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão governamental, bem como a que esteja inscrita em cadastros de inadimplência ou de impedimento em celebrar ou receber recursos oriundos, assim como que tenha as mesmas restrições em nome de dirigentes e de responsáveis técnicos.

**4.3** A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

**4.4** A participação no presente chamamento de credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5** O ato de credenciamento não confere o direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Desenvolvimento Social ficando a sua efetivação condicionada à avaliação da oportunidade e conveniência por parte da Secretaria de Estado.

**4.6** As entidades que não foram declaradas aptas no Edital nº 005/2024, assim como aquelas que não participaram do certame anterior, poderão apresentar candidatura neste novo processo de credenciamento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no presente edital.

## **5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, cujo modelo integra este edital como Anexo I, devidamente preenchido e subscrito pelo requerente, acompanhado da documentação prevista neste Edital. A documentação poderá se dar:

**5.1.2** De forma digital no endereço eletrônico [credenciamentodpj@social.rs.gov.br](mailto:credenciamentodpj@social.rs.gov.br)

**5.2** O requerimento devidamente assinado e preenchido, assim como a documentação solicitada deverão ser entregues no prazo de no período de cinco (05) dias após a data de publicação do extrato do edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

**5.3** Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

**5.4** A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo esses estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**6.1.1** estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquele objeto deste Edital;

**6.1.2** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;

**6.1.3** relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

- 6.1.4** comprovantes de endereço da sede da OSC, do Presidente da Entidade e dos integrantes do quadro dirigente;
- 6.1.5** certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.6** certidões de regularidade da OSC perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 6.1.7** certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Estadual;
- 6.1.8** certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Municipal;
- 6.1.9** certidão de regularidade da OSC perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.10** declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- 6.1.11** declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 6.1.12** capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado para qual se habilita neste credenciamento;
- 6.1.13** declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e, r. Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia; e
- 6.1.14** certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Federal.

## **7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.
- 7.2.** A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.
- 7.3.** Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
- 7.4.** A Comissão Especial de Seleção, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

**7.5.** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar à organização da sociedade civil sobre a decisão, através de e-mail cadastrado contendo o motivo do indeferimento.

**7.6.** Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

**7.7.** O recurso deverá ser apresentado através do e-mail [credenciamentodpj@social.rs.gov.br](mailto:credenciamentodpj@social.rs.gov.br) e dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social.

**7.8.** Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARA POSSÍVEIS PARCERIAS**

**8.1.** As entidades poderão se inscrever para todas as temáticas previstas neste edital, desde que possuam experiência prévia na realização de projetos/programas ou ações no âmbito desta temática;

**8.2** Conforme anexo I deste Edital, as entidades deverão descrever no máximo cinco projetos/programas ou ações que tenham realizado nas temáticas pretendidas, a critério da entidade, devendo entregar comprovação de sua realização.

**8.3** As entidades serão classificadas como “habilitadas” para as linhas que se inscreverem, desde comprovem experiência progressiva na realização de ações relacionadas àquela linha.

**8.4** Nos processos futuros de dispensa de chamamento público, caso seja necessário o desempate entre diferentes entidades habilitadas na mesma linha, serão utilizados como critérios:

**8.4.1** a maior adequação entre o plano de trabalho apresentado e o Termo de Referência ou documento equivalente;

**8.4.2** a maior experiência em ações similares.

**8.5** Durante os processos de dispensa de chamamento público, a análise dos Planos de Trabalho será realizada por meio de Comissão Específica, a ser designada pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de cinco (05) dias após a data de publicação do extrato do edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://social.rs.gov.br>

**9.2** O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

**9.3** Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

**9.4** Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

**9.5** O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Fomento ou Parceira.

**9.6** O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

**9.7** A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

**Porto Alegre 11, de março de 2025.**

**Beto Fantinel**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

## Anexo I

### Requerimento de Credenciamento

Vimos **REQUERER**, por meio do presente, nosso credenciamento nos termos do Edital 002/2025, publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, anexando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada.

Ademais, **INFORMAMOS** que, conforme demonstrado na documentação complementar enviada, possuímos experiência na execução de projetos, programas e/ou ações voltados as políticas públicas para a juventude.

Temática Pretendida	Projetos, programas e/ou ações já realizados. (Máximo 5)		
	Nome do projeto/programas/ação	Municípios Atingidos (Informar UFs)	Número de Pessoas Atendidas Diretamente
Capacitação Profissional e Inclusão Socioproductiva de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social			
Prevenção e Enfrentamento à Violência Juvenil			
Ampliação da Escolaridade e Combate à Evasão Juvenil			
Mobilização e Participação Social Juvenil			
Garantia de Acesso à Direitos de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social			